



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 23 de abril de 2024 • Ano XVIII • Edição N° 2452



QR CODE

## SUMÁRIO

<b>SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) 2025 .....	2
CONSULTA PÚBLICA ONLINE - LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) 2025 .....	3
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
CHAMAMENTO PÚBLICO (APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES 2024) .....	4
<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024) .....	5
EXTRATO (CONTRATO N° 044/2024) .....	6
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC</b> .....	7
ATOS OFICIAIS .....	7
PORTARIA (N° 33/2024) .....	7
PORTARIA (N° 34/2024) .....	8
<b>SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV</b> .....	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (N° 015/2024) .....	9
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA</b> .....	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	16
ERRATA   EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2022) .....	16
EXTRATO (ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2024) .....	17
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	18
ADIAMENTO   AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024) .....	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) 2025



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**BAHIA**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTARIA - LDO  
EXERCÍCIO 2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, torna público a quem de direito possa interessar e na melhor forma da lei que:

**CONSIDERANDO** o quanto determinado no Art. 48, § 1º, I da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

*I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;*

**CONSIDERANDO** que a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão da Lei De Diretrizes Orçamentária, cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, objetivando estimular a participação popular na gestão dos recursos públicos, onde todos os membros da sociedade civil organizada ou a quem este interessar, pode enviar sua sugestão e indicar as metas prioritárias do próximo ano.

**RESOLVE:**

Convocar os munícipes ou a quem este interessar, para participarem no dia 02 de Maio de 2024, a partir das 09:00 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores, da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para discussão e apreciação das propostas para elaboração do **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2025**. A apresentação ocorrerá no modelo híbrido (presencial e transmissão online pelo canal oficial da Prefeitura no Youtube).

São Francisco do Conde, 16 de Abril de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
Prefeito Municipal

**JEROLINO MASCARENHAS SANTANA**  
Secretário da Fazenda e Orçamento

**CONSULTA PÚBLICA ONLINE - LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) 2025**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
BAHIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONSULTA PÚBLICA ONLINE PARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO  
EXERCÍCIO 2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, torna público a quem de direito possa interessar e na melhor forma da lei que:

**CONSIDERANDO** o quanto determinado no Art. 48, § 1º, I da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

*I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;*

**CONSIDERANDO** que a consulta pública cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, objetivando estimular a participação popular na gestão dos recursos públicos, onde todos os membros da sociedade civil organizada ou a quem este interessar, pode enviar sua sugestão e indicar as metas prioritárias do próximo ano.

**RESOLVE:**

Convocar os munícipes ou a quem este interessar, para participarem da **CONSULTA PÚBLICA ONLINE** através do site oficial da **Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde**, objetivando a elaboração do anexo de Metas e Prioridades do **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025**, que estejam em consonância com os programas e ações constantes no **PPA - Plano Plurianual 2022/2025**.

Encontra-se à disposição no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, com início no dia **16/04/2024** e término previsto no dia **02/05/2024**, no formato de formulário, através do link **<<https://forms.office.com/r/jd8bPrpgcW>>**.

São Francisco do Conde, 16 de Abril de 2024.

**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
Prefeito Municipal

**JEROLINO MASCARENHAS SANTANA**  
Secretário da Fazenda e Orçamento

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMAMENTO PÚBLICO (APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES 2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para aquisição de Squeeze, para uso pelos trabalhadores e usuários do Sistema Único da Assistência Social - SUAS que participarão da caminhada que será realizada com vistas a divulgação da Campanha de enfrentamento ao Combate ao Abuso e à Exploração Sexual, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: [compras@pmsfc.ba.gov.br](mailto:compras@pmsfc.ba.gov.br), respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- ✓ Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- ✓ Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista - Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Maiores informações através do telefone (71) 3651- 8117.

São Francisco do Conde - Ba, 23 de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Jonas Amaral de Andrade**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024 - Reeditado**  
**Aviso de Licitação**

**Objeto:** Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de sanitários químicos a fim de atender as necessidades durante os eventos do Calendário Oficial de Eventos do município de São Francisco do Conde – Bahia, conforme Termo de Referência.

O **Município de São Francisco do Conde**, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço global**, cuja sessão acontecerá no **dia 07 de maio de 2024 às 09:00hs**, (horário de Brasília), no site da **BLL- Bolsa de Licitações e Leilões**: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde no mesmo endereço eletrônico, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, ou ainda no site oficial do Município, no endereço: <http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 ou e-mail: [copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br). São Francisco do Conde, 23 de abril de 2024 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 044/2024)**

**CONTRATO N.º044/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA LUZ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º016/2023 - SECULT. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa para **locação de estrutura para eventos tipo: palco, toldo, fechamento de área, divisória, piso, camarote, pórtico, divisória, posto elevado, praticável, portal, arquibancada e gradil, Lote I, a fim de atender as necessidades do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco do Conde – Ba**, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade, conforme Termo de Referência. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$1.215.734,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **18/04/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
10.02	2027	33.90.39	1501.0000

**ASSINADO EM 18/04/2024**  
**HONORINA GONÇALVES DO ROSÁRIO OLIVEIRA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

---

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 33/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**PORTARIA SEDUC Nº 033/2024**

**Designa servidor para exercer a função de fiscal titular e servidor para exercer a função de fiscal substituto do Contrato nº185/2023.**

**A Secretária de Educação, no uso da competência que lhe foi outorgado pelo Decreto Municipal nº 004/2024 e,**

**CONSIDERANDO** que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração:

**CONSIDERANDO** ainda, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

**Art. 1º - Designar o servidor, Jefferson da Silva Moreira, matrícula nº 69158 como Fiscal Titular e Herminia Tania Nogueira, matrícula nº 74684, como Fiscal Substituto do Contrato nº 196/2023.**

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO CONTRATUAL	CNPJ
<b>SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA</b>	<b>185/2023</b>	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COLEÇÃO DE LIVROS REFERENTE AO "PROJETO APROVA BRASIL" PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	08.623.848/0001-89

São Francisco do Conde, 23 de abril de 2024.

  
**Rosemary Costa dos Santos**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA (Nº 34/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**PORTARIA SEDUC Nº 034/2024**

**Designa servidor para exercer a função de fiscal titular e servidor para exercer a função de fiscal substituto do Contrato nº006/2020.**

**A Secretária de Educação, no uso da competência que lhe foi outorgado pelo Decreto Municipal nº 004/2024 e,**

**CONSIDERANDO** que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração:

**CONSIDERANDO** ainda, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

**Art. 1º - Designar o servidor, João Vitor Rodrigues Lopes Gadea, matrícula nº 76218 como Fiscal Titular e Juliana Costa Borges, matrícula nº 74719, como Fiscal Substituto do Contrato nº 196/2023.**

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO CONTRATUAL	CNPJ
<b>SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME</b>	<b>006/2020</b>	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, RESPONSÁVEL PELO PREPARO EM TODAS AS FASES, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.	12.982.763/0001-45

São Francisco do Conde, 23 de abril de 2024.

  
**Rosemary Costa dos Santos**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 015/2024)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

N.º002/2024.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE**, representada pela Secretária, Sra. **EMANUELE FELICIANO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o n.º803.722.365-53, residente e domiciliada na Segunda Travessa Santa Rita, s/n, Babilônia, São Francisco do Conde - BA, CEP:43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º21.392.780/0001-32, estabelecida na Rua C, qd. 4, N.º101, Cia 1, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, representada neste ato pelo Sr. **VALFREDO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF n.º462.420.905-20, portadora do RG n.º379293137, expedida pela SSP/BA, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/00 e N.º3.693/00, bem como pelo Decreto Municipal N.º2216/2017; Decreto Municipal N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º002/2024**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º0376/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para a seleção de melhor proposta para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Arbitragem de todas as atividades esportivas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**. Conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 1 de 7



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

**3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

ITEM	EVENTO ESPORTIVO	MODALIDADE	COMPOSIÇÃO DA ARBITRAGEM	QUANT. JOGOS	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE VETERANO (OSMAR MACHADO)	FUTEBOL DE CAMPO	ARBITRO CENTRAL ASSISTENTE 1º ASSISTENTE 2º 4º ARBITRO	20	600,00	12.000,00
02	CAMPEONATO ADULTO FUTEBOL DE CAMPO (FEM E MAS)	FUTEBOL DE CAMPO	ARBITRO CENTRAL ASSISTENTE 1º ASSISTENTE 2º 4º ARBITRO	40	600,00	24.000,00
03	COPA DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 20 (FEM E MAS)	FUTEBOL DE CAMPO	ARBITRO CENTRAL ASSISTENTE 1º ASSISTENTE 2º 4º ARBITRO	20	600,00	12.000,00
04	CAMPEONATO SUB 15 DE FUTEBOL DE CAMPO, ANTÔNIO RAIMUNDO TEIXEIRA (BAGAÇADA)	FUTEBOL DE CAMPO	ARBITRO CENTRAL ASSISTENTE 1º ASSISTENTE 2º 4º ARBITRO	20	600,00	12.000,00
05	TORNEIO DO SERVIDOR TAÇA BAIACO DE FUTEBOL DE CAMPO (FEM E MAS)	FUTEBOL DE CAMPO	ARBITRO CENTRAL ASSISTENTE 1º ASSISTENTE 2º 4º ARBITRO	30	500,00	15.000,00
06	COPA INTINERANTE DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 17 (FEM E MAS)	FUTEBOL DE CAMPO	ARBITRO CENTRAL ASSISTENTE 1º ASSISTENTE 2º 4º ARBITRO	40	600,00	24.000,00
07	COPA PETRÓLEO DE HANDEBOL (MASTER / FEM / MAS)	HANDEBOL	2 ARBITROS 1 CRONOMETRISTA 1 SECRETÁRIO	30	530,00	15.900,00
08	TORNEIO FUTSAL SUB 13	FUTSAL	ARBITRO PRINCIPAL ARBITRO AUXILIAR ANOTADOR CRONOMETRISTA	14	300,00	4.200,00
09	TORNEIO DE FUTSAL SUB 15 (FEMININO E MASCULINO)	FUTSAL	ARBITRO PRINCIPAL ARBITRO AUXILIAR ANOTADOR CRONOMETRISTA	14	300,00	4.200,00
10	TORNEIO DE FUTSAL DA JUVENTUDE (FEM E MAS)	FUTSAL	ARBITRO PRINCIPAL ARBITRO AUXILIAR ANOTADOR CRONOMETRISTA	14	300,00	4.200,00
11	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (FEM E MAS)	FUTSAL	ARBITRO PRINCIPAL ARBITRO AUXILIAR ANOTADOR CRONOMETRISTA	30	300,00	9.000,00
12	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 17 (FEM E MAS)	FUTSAL	ARBITRO PRINCIPAL ARBITRO AUXILIAR ANOTADOR CRONOMETRISTA	30	300,00	9.000,00
13	DESAFIO X.1 DE FUTSAL (FEM E MAS)	FUTSAL	ARBITRO PRINCIPAL ARBITRO AUXILIAR	30	300,00	9.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 2 de 7



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

			ANOTADOR CRONOMETRISTA			
14	1º TORNEIO DE BALEADO	BALEADO	1 ARBITRO CENTRAL 2 ARBITRO DE LINHA 1 MESARIO	14	350,00	4.900,00
15	TORNEIO DE BASQUETEBOL (MAS E FEM)	BASQUETE	ARBITRO PRINCIPAL 2 ARBITRO AUXILIAR	28	300,00	8.400,00
16	TORNEIO DE HANDEBOL (FEM E MAS)	HANDEBOL	2 ARBITROS 1 CRONOMETRISTA 01 SECRETÁRIO	28	300,00	8.400,00
17	TORNEIO DE VOLEBOL (FEM E MAS)	VOLEBOL	1º ARBITRO 2º ARBITRO APONTADOR 4 JUIZES DE LINHA	28	300,00	8.400,00
18	VÔLEI	VÔLEI	1º ARBITRO 2º ARBITRO APONTADOR 4 JUIZES DE LINHA	10	400,00	4.000,00
19	FUTEVÔLEI	FUTEVÔLEI	1º ARBITRO 2º ARBITRO APONTADOR 4 JUIZES DE LINHA	10	350,00	3.500,00
20	TORNEIO DE FUTSAL	FUTSAL	ARBITRO PRINCIPAL ARBITRO AUXILIAR ANOTADOR CRONOMETRISTA	12	400,00	4.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).</b>						<b>189.000,00</b>

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2024** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

#### 4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **12/04/2025**, a contar da assinatura da presente Ata.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplimento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 3 de 7



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- 5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do **Registro de Preços** a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 4 de 7



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal no 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 5 de 7



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

**11. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

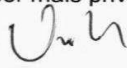
§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder a da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º002/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 6 de 7




**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 12 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE  
EMANUELE FELICIANO TEIXEIRA  
CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MEGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES  
EIRELI  
VALFREDO DOS SANTOS  
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
CPF N.º 020 808 063 75

2)   
\_\_\_\_\_  
CPF N.º

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2022)**

**ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º109/2022 – EMPRESA A&N TRANSPORTES LTDA - SEINFMA.**

Na publicação realizada no dia 08 de abril de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano XVIII, Edição N.º2442, onde se lê:

**“Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, **a renovação contratual com início em 20 de abril de 2024 e término em 20 de abril de 2025, com reajuste no percentual de 3,30%**, cujo montante equivale a importância de **R\$56.220,78(cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos)**, referente a aplicação do Índice INCC/FGV do período, elevando o valor global do contrato para **R\$1.759.880,68(um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)**, conforme a previsão no art. 55, III, c/c. 57, II da Lei N.º 8.666/93.”

**leia-se:**

**“Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, **a renovação contratual com início em 20 de abril de 2024 e término em 20 de abril de 2025**, no valor global de **R\$1.703.659,90 (um milhão, setecentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme a previsão no art. 57, II da Lei N.º 8.666/93.”



**EXTRATO (ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024)**

Acordo de Cooperação Técnica Para utilização de Sistema Eletrônico de Licitações que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E O BANCO DO BRASIL S.A.**

**Do Objeto:** O presente **ACORDO** tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

**Da Vigência:** O presente **ACORDO** vigorará pelo prazo de 02 (dois) ano(s), a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

**Do Ressarcimento:** O **MUNICÍPIO** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores: R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

**Da Dotação Orçamentária:**

Órgão: 14: Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 14.01 Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEINFMA  
Programa: 0002 Gestão e Manutenção do Poder Executivo  
Ação: 2005 Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo  
Natureza da Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

**ASSINADO EM 28/03/2024**  
**LUIZ HENRIQUE BASANEZ TEIXEIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADIAMENTO | AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico SRP nº 022/2024 REEDIÇÃO**  
**Aviso de Adiamento / Reedição**

**Objeto:** Seleção de melhor proposta para aquisição de medicamentos de uso veterinário para atendimentos clínicos e de emergência, dos animais domésticos (cães e gatos) do município de São Francisco do Conde, atendidos pela Unidade de Vigilância e Zoonoses (UVZ), localizada na Rodovia 531 Km, administrada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

O **Município de São Francisco do Conde**, através do **Pregoeiro Oficial**, comunica aos interessados que diante da necessidade de adequações no Termo de Referência, no que se refere as planilhas de especificações e redistribuição dos Lotes, a sessão pública marcada para acontecer no dia 23/04/2024 às 09:00hs, fica adiada, e desde já reprogramada para o dia 08/05/2024 às 09:00hs. O novo edital encontra-se disponível no site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou ainda no site oficial do Município, no endereço: <http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 ou e-mail: [copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br). São Francisco do Conde, 23 de abril de 2024 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.